



110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 035/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TEXTO DA MINUTA DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO; FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES DE CAPACIDADES DIVERSAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 10.520 DE 2002. APROVAÇÃO.

PARECER

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual se requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta de Edital e seus anexos, do **Pregão Eletrônico nº 035/2022** objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO; FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES DE CAPACIDADES DIVERSAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS – MA.

Instruíram os autos com: a) Ofícios informando a necessidade da aquisição dos serviços; b) Planilha de Preços; c) Autorização da Autoridade Competente; d) Portaria de Nomeação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio; e) Termo de Autuação; f) Minuta do Edital, do Contrato e anexos.

Em seguida o pregoeiro enviou os autos a esta ASSEJUR para análise e aprovação da Minuta do Edital nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o que competia relatar. Opina-se.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e serviços de natureza comum, do tipo Menor Preço Por Item, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos



111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

O procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, o inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Ademais, acostou-se aos autos a Portaria nº 0229/2021, de 12 de março de 2021, designando o pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme exige o inciso XVI, art. 6º e art. 51, VI da Lei nº 8.666/1993 e inciso IV, art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos Termo de Referência com justificada da necessidade a contratação, sendo que a presente aquisição se enquadra na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

Verifica-se nos autos as planilhas de estimativa de preço do objeto a ser licitado, chegando-se ao valor estimado de **R\$ 1.097.343,81 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**, conforme quadros demonstrativos, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações.

O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

No que tange a obediência ao art. 38, p. único da Lei n. 8.666/93, mister aduzir que a elaboração do edital, ou ato convocatório, é atividade de elevada importância e deverá possuir amplo caráter de legalidade. É nele que serão estipuladas as regras que se aplicarão à disputa: desde critérios de habilitação e classificação, a preço, pagamento, sanções, demais regras procedimentais, e minuta do contrato administrativo que será firmado com o vencedor.

Desta forma, após análise do Edital observa-se que o mesmo se encontra dentro das exigências legais previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/2002, uma vez que apresentam:

- a) objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- b) prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- c) sanções para o caso de inadimplemento;
- d) local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;



112

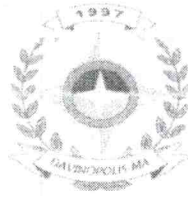
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- e) condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;
- f) critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- g) locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- h) o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;
- i) critério de reajuste;
- j) condições de pagamento;
- k) instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- l) condições de recebimento do objeto da licitação;
- m) outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Desse modo, a minuta do Edital apresentado preenche os requisitos acima demonstrados.

No que tange a análise da Minuta do Contrato, observa-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes. Além disso, observa-se ainda que a minuta também esta de acordo com o art. 54 e seguintes da lei retro mencionada, uma vez que se faz presente:

- a) o objeto e seus elementos característicos;
- b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c) o preço e as condições de pagamento;
- d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- h) os casos de rescisão;
- i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- j) a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;



113

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- k) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- l) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

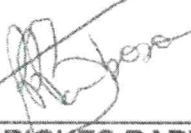
Dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequa perfeitamente a modalidade pretendida. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no artigo 40 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei nº 8.666, de 1993 c/c a Lei nº 10.520/2002.

CONCLUSÃO

Desse modo, opina esta ASSEJUR que seja dado continuidade ao processo licitatório, uma vez que a Minuta do Edital, Contrato e seus anexos encontram-se aprovadas nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

S.m.j., é o parecer opinativo.

Davinópolis – MA, 02 de dezembro de 2022



RADIGE RODRIGUES BARBOSA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MA 4403



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

114

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO; FREEZERS BEBEDOUROS E REFRIGERADORES DE CAPACIDADES DIVERSAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA.

2. JUSTIFICATIVA

É sabido que as estações climáticas no Estado do Maranhão são bem definidas, ou seja, um verão rigoroso com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, daí a necessidade de verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, bebedouros, refrigeradores de forma a garantir a qualidade do ar, água consumida de e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA



115

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativo à sua atividade de instalação de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992;
- 8.2. Comprovar a disponibilidade de um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da Resolução/CONFEA N° 218/73, podendo ser Técnico de 2º grau, conforme item 3 da decisão Normativa/CONFEA N° 042/1992, devidamente registrado no conselho competente, sendo tal vínculo demonstrado mediante contrato de prestação de serviços, ou contrato de trabalho registrado em CTPS, ou contrato social atualizado, no caso de sócio da pessoa jurídica;
- 8.3. Certidão de Licença e/ou Autorização/Notificação fornecida órgão ambiental estadual da origem da licitante devidamente reconhecida por autoridade competente, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, tais como manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes



"gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003 em vigência. 116

8.4. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.4.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

10.1. O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço; no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

10.2. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção das seguintes definições:

10.2.1. FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATADA e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.2.2. CONSERVAÇÃO: Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes, peças e equipamentos.

10.2.3. MANUTENÇÃO: Conjunto de atividades técnicas e administrativas exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos componentes, equipamentos e sistemas, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação. Tais características de desempenho técnico dos componentes, equipamentos ou sistemas têm seu funcionamento dependente de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e até eletrônicos.

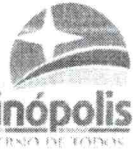
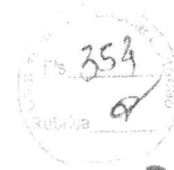
10.2.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de ações desenvolvidas sobre os componentes, equipamentos e sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas e transtornos aos usuários, com o objetivo de mantê-las em plena condição de uso.

10.2.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas nos componentes, equipamentos e sistemas, ou de desempenho insuficiente dos mesmos.

10.2.6. PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO: Conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e sistemas, definidas em função das características dos componentes e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores. Trata-se de um plano de trabalho elaborado para todas os equipamentos e sistemas, seguindo determinada metodologia, com discriminação



- pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequencias ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços. 117
- 10.2.7. NORMAS TÉCNICAS: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo INMETRO e pelo CONTRATANTE, para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado.
- 10.2.8. EPIs e EPCs: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc, fornecidos pela CONTRATADA, incluído no preço unitário da itemização.
- 10.2.9. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO: São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços.
- 10.2.10. EQUIPES DE MANUTENÇÃO: São as equipes de pessoal constituídas por empregados ou contratados pela CONTRATADA com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados, como por exemplo: técnicos em refrigeração, mecânica, eletromecânica, eletricitas e outros.
- 10.2.11. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO: São todos os componentes, peças e materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas, fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.3. A manutenção será realizada, sempre, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e entidades equivalentes relativas a devida prestação do serviço, e de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 10.4. Na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, objetos desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 8:00 às 17:00h em dias úteis, salvo quando envolve paralisação de atividades dos colaboradores destas instalações, neste caso serão programadas as atividades de manutenção ou adaptações em horários que não houver expediente;
- 10.5. A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva), bem como utilizar somente materiais, componentes e peças novas, de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias;
- 10.6. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da CONTRATADA, serão imputados à mesma;
- 10.7. O(s) encarregado(s) da CONTRATADA deverá utilizar telefone celular ou qualquer outro meio de contato para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos;
- 10.8. Os serviços serão executados por demanda do CONTRATANTE, da seguinte forma: após serem solicitados pelas Unidades ou pela Fiscalização, deverão gerar Ordens de Serviço, que após serem executadas deverão ser atestadas pelo solicitante e com aprovação do fiscal das manutenções ou reparos. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá resolver com maior brevidade possível, mobilizando técnicos para resolução do problema;
- 10.9. As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência:



118

10.9.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

10.9.1.1. Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros

10.9.1.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desincrustar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.

10.9.1.1.2. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas com prazo máximo de execução de 5 (cinco) dias corridos quando solicitado pela CONTRATADA.

10.9.1.2. Aparelhos de Ar condicionado

10.9.1.2.1. A manutenção preventiva consiste na execução de manutenções nos aparelhos de ar condicionado nos endereços correspondentes de cada órgão participante do objeto desta contratação. Consiste na limpeza, lubrificação, verificação e execução de correção de pequenos ruídos, vibrações anormais e demais situações que possam estar interferindo no regular funcionamento dos equipamentos.

10.9.2. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** Manutenções Preditivas são todas as atividades rotineiras, de monitoramento e/ou controle, que sejam capazes de fornecer dados suficientes para efetuarem-se análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando assim providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

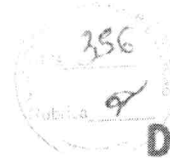
10.9.2.1. Dessa forma, a Manutenção Preditiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de uma ou mais peças, ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado, ao qual interfere na confiabilidade do sistema.

10.9.2.2. Todos os equipamentos deverão ter suas vidas úteis acompanhadas minuciosamente, devendo ser confeccionados, gráficos, planilhas e demais meios técnicos, por métodos de informática, que permitam uma avaliação



- detalhada e criteriosa, de forma a possibilitar tomadas de decisões, em tempo hábil, por parte da Fiscalização.
- 10.9.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entendem-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.
- 10.9.3.1. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.
- 10.9.3.2. As solicitações, de Manutenção Corretiva das Unidades ou da Fiscalização, deverão gerar por parte da CONTRATADA, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos.
- 10.9.3.3. Todas as manutenção corretiva deverão ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Unidade ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.
- 10.9.3.4. **FERRAMENTAS E INSTRUMENTAL:** Todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.9.3.5. **FORNECIMENTO DE PEÇAS:** Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.9.3.6. **INSTALAÇÕES:** Todo o custo com instalação de novos equipamentos, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.9.3.7. **EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS:** Emissão de relatórios mensais em vários níveis gerenciais, com possibilidade de informar diversos parâmetros: desempenho, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias, etc.
- 10.9.4. **EQUIPE TÉCNICA:** Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniformes, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo do serviço.
- 10.9.4.1. A equipe deverá trajar uniforme, portar crachá, bem como documento funcional e carteira de identidade.
- 10.9.4.2. A equipe deverá sempre executar os serviços objeto do presente Termo, munido dos equipamentos de proteção individual, conforme determina regulamentação em vigor contra acidentes do trabalho.
- 10.10. Outras práticas de manutenção preventiva poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

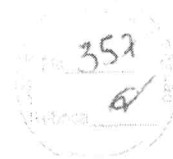
11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

121

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

122

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



- previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
 - 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
 - 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
 - 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
 - 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
 - 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
 - 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
 - 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
 - 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
 - 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
 - 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
 - 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Marcos Vinícius Soares ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



124

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA VISTORIA

- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.



- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros; 125
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Lote 1		Valor Unit.	Valor Total
		Unidade	Quant.		
	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS INCLUINDO TROCA DE FILTRO	SERVIÇO	142,00	R\$ 178,67	R\$ 25.371,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 5.360,10				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.146,80				
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 1.429,36				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 714,68				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 10.720,20				
	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE BEBEDOUROS E REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	47,00	R\$ 251,91	R\$ 11.839,77
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.038,20				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.778,65				
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.511,46				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 251,91				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.259,55				
	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.620,00	R\$ 16.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 6.480,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.240,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 6.480,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA; TESTE DE FUNCIONALIDADE.	SERVIÇO	152,00	R\$ 190,00	R\$ 28.880,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 9.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 6.840,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 2.660,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 380,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 9.500,00				
	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.194,44	R\$ 11.944,40
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 7.166,64 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.194,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 3.583,32				
	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	16,00	R\$ 1.790,00	R\$ 28.640,00
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 8.950,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 8.950,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.790,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	13,00	R\$ 1.038,59	R\$ 13.501,67
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 5.192,95 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 5.192,95 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.038,59 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 2.077,18				
8	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	13,00	R\$ 1.531,50	R\$ 19.909,50

126



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



127

220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 7.657,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 7.657,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 1.531,50

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 3.063,00

SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS
220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

SERVIÇO 11,00 R\$ 1.831,00 R\$ 20.141,00

9 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 5.493,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 7.324,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 1.831,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 5.493,00

SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS
220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

SERVIÇO 10,00 R\$ 1.989,00 R\$ 19.890,00

10 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 5.967,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 3.978,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 1.989,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 7.956,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS
INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO,
LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA
COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E
MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.

SERVIÇO 54,00 R\$ 300,00 R\$ 16.200,00

11 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 24,00 | Valor Total R\$ 7.200,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.200,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 1.800,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 6.000,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS

SERVIÇO 212,00 R\$ 300,00 R\$ 63.600,00

12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO,
LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA
COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E
MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.

128

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 24,00 | Valor Total R\$ 7.200,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 84,00 | Valor Total R\$ 25.200,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total R\$ 2.400,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 3.600,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 84,00 | Valor Total R\$ 25.200,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS
INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO,
LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA
COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E
MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.

SERVIÇO	266,00	R\$ 300,00	R\$ 79.800,00
---------	--------	------------	---------------

13

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 35,00 | Valor Total R\$ 10.500,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 16,00 | Valor Total R\$ 4.800,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 95,00 | Valor Total R\$ 28.500,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS
INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO,
LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA
COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E
MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.

SERVIÇO	172,00	R\$ 400,00	R\$ 68.800,00
---------	--------	------------	---------------

14

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 32,00 | Valor Total R\$ 12.800,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 16.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 16,00 | Valor Total R\$ 6.400,00

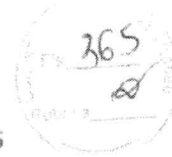
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.600,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R\$ 32.000,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS
INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO,
LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA

SERVIÇO	98,00	R\$ 325,00	R\$ 31.850,00
---------	-------	------------	---------------

15



COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E
MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.

129

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 6.500,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 44,00 | Valor Total R\$ 14.300,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.300,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 9.750,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS
INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO,
LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA

SERVIÇO	144,00	R\$ 427,50	R\$ 61.560,00
---------	--------	------------	---------------

16

COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E
MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 8.550,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.710,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 120,00 | Valor Total R\$ 51.300,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE
CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS
ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS
APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS
TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO
DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS
NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO
APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE
ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE,
MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA

SERVIÇO	7,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
---------	------	------------	--------------

17

TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE,
NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA
APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO;
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN
APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS
PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE
DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS
NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO
FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 300,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 600,00

130

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

SERVIÇO	44,00	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00
---------	-------	------------	---------------

18

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.500,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.200,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.500,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 3.000,00

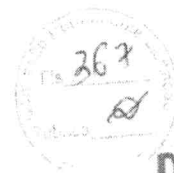
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE,

SERVIÇO	88,00	R\$ 435,00	R\$ 38.280,00
---------	-------	------------	---------------

19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



131

NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 8.700,00
- Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R\$ 10.875,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.740,00
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.740,00
- Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R\$ 15.225,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

20

SERVIÇO	76,00	R\$ 542,50	R\$ 41.230,00
---------	-------	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 10.850,00
- Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 5.425,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 1.627,50
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 1.627,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 21.700,00			
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE			132
	CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS			
	ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS			
	APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS			
	TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO			
	DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS			
	NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO			
	APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE			
	ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE,			
	MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA	SERVIÇO	73,00	R\$ 650,00
	TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE,			R\$ 47.450,00
	NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA			
21	APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO;			
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN			
	APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS			
	PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE			
	DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS			
	NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO			
	FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 9.750,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 16.250,00			
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.300,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 650,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 19.500,00			
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE			
	CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS			
	ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS			
	APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS			
	TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO			
	DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS			
	NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO			
	APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE			
	ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE,			
	MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA	SERVIÇO	42,00	R\$ 650,00
22	TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE,			R\$ 27.300,00
	NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO;
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TIPO DIN
APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS
PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE
DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS
NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO
FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

133

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 6.500,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 6.500,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 1.300,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 13.000,00

SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUS
INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE
VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.

SERVIÇO	38,00	R\$ 292,50	R\$ 11.115,00
---------	-------	------------	---------------

23

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 5.850,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 1.755,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 3.510,00

SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS
INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE
VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.

SERVIÇO	94,00	R\$ 359,50	R\$ 33.793,00
---------	-------	------------	---------------

24

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 24,00 | Valor Total R\$ 8.628,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 4.314,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.157,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.438,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48,00 | Valor Total R\$ 17.256,00

SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS
INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE
VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.

SERVIÇO	164,00	R\$ 400,00	R\$ 65.600,00
---------	--------	------------	---------------

25

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

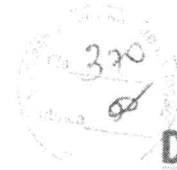
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 70,00 | Valor Total R\$ 28.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 4.800,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R\$ 28.000,00
- SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS
INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE
VAZAMENTO E TUBULAÇÕES. SERVIÇO 70,00 R\$ 590,00 R\$ 41.300,00
- 26 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 11.800,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 5.900,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 5.900,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 17.700,00
- SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS
INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE
VAZAMENTO E TUBULAÇÕES. SERVIÇO 84,00 R\$ 500,00 R\$ 42.000,00
- 27 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 16,00 | Valor Total R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48,00 | Valor Total R\$ 24.000,00
- SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS
INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE
VAZAMENTO E TUBULAÇÕES. SERVIÇO 104,00 R\$ 460,00 R\$ 47.840,00
- 28 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 18.400,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 16,00 | Valor Total R\$ 7.360,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 16,00 | Valor Total R\$ 7.360,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 32,00 | Valor Total R\$ 14.720,00
- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E
SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM
CONDICIONADORES DE AR SPLIT;
REFRIGERADORES; BEBEDOUROS E FREEZERS
CAPACIDADES DIVERSAS. SERVIÇO 118,00 R\$ 177,50 R\$ 20.945,00
- 29 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 7.100,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 2.130,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 2.130,00

134



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 710,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 8.875,00

SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS;

FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO

AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E

TUBULAÇÕES.

SERVIÇO	140,00	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
---------	--------	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

30

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 1.800,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 7.500,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 900,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 300,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R\$ 10.500,00

SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR

DE CONDENSADORA DE 7.000 BTUS COM

FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE

FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	15,00	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
---------	-------	------------	--------------

31

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.250,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 7,00 | Valor Total R\$ 2.625,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 750,00

SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR

DE CONDENSADORA DE 9.000 BTUS COM

FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE

FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	13,00	R\$ 415,00	R\$ 5.395,00
---------	-------	------------	--------------

32

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.660,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.660,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.660,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 415,00

SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR

DE CONDENSADORA DE 12.000 BTUS COM

FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE

FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	15,00	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
---------	-------	------------	--------------

33

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.680,00

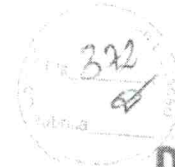
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 1.680,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 2.100,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	13,00	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 2.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 2.000,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 2.000,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 500,00				
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	6,00	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 650,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.300,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 650,00				
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	6,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 550,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 550,00				
	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 7.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	14,00	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.600,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.000,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 400,00				
38	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	12,00	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04

136



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 1.670,01

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 1.670,01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 2.783,35

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 555,67

SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA
EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000
BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

SERVIÇO 11,00 R\$ 571,38 R\$ 6.285,18

39 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 1.714,14

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 1.714,14

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 2.285,52

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 571,38

SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA
EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000
BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

SERVIÇO 22,00 R\$ 616,33 R\$ 13.559,26

40 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 2.465,32

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R\$ 4.930,64

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 2.465,32

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 3.697,98

SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA
EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 24.000
BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

SERVIÇO 6,00 R\$ 616,33 R\$ 3.697,98

41 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 1.232,66

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 616,33

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 1.232,66

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 616,33

SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA
EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 36.000
BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE
FUNCIONALIDADE

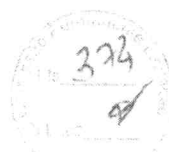
SERVIÇO 17,00 R\$ 759,25 R\$ 12.907,25

42

137



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 1.518,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 759,25

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 1.518,50

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 9.111,00

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS:

MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO

DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	39,00	R\$ 129,00	R\$ 5.031,00
---------	-------	------------	--------------

43 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 645,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 1.935,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 9,00 | Valor Total R\$ 1.161,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.290,00

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: RELÉ

COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE

FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	41,00	R\$ 82,04	R\$ 3.363,64
---------	-------	-----------	--------------

44 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 820,40

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total R\$ 738,36

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 164,08

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.640,80

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS:

PROTECTOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE

PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	24,00	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
---------	-------	-----------	--------------

45 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 271,20

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 271,20

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 90,40

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 452,00

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS:

BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE

PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	16,00	R\$ 317,83	R\$ 5.085,28
---------	-------	------------	--------------

46

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 1.906,98

138



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 1.906,98

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 635,66

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 635,66

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS:

TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E

TESTE DE FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	16,00	R\$ 359,90	R\$ 5.758,40
---------	-------	------------	--------------

47 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.159,40

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.159,40

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 719,80

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 719,80

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS:

VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA E

TESTE DE FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	16,00	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
---------	-------	------------	--------------

48 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.640,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.640,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 880,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 880,00

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS:

COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA E

TESTE DE FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	26,00	R\$ 460,00	R\$ 11.960,00
---------	-------	------------	---------------

49 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.760,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total R\$ 2.760,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total R\$ 920,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 5.520,00

SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA

REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS:

TORNEIRA PARA BEBEDOURO COM

FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE

FUNCIONALIDADE

SERVIÇO	82,00	R\$ 85,25	R\$ 6.990,50
---------	-------	-----------	--------------

50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 1.023,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 1.278,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 426,25

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 4.262,50

Valor Total do Lote

R\$ 1.097.343,81

140

Valor Total

R\$ 1.097.343,81